

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO**

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 64º Jogos Abertos do Paraná, tendo em pauta o processo nº TP 009/2022, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por maioria de votos, **THIAGO GUEDES DA SILVA**, coordenador de arbitragem da modalidade de futsal; **LUIZ ALBERTO BORBA**, árbitro da modalidade de futsal e **JOYCE THALIA CAETANO**, árbitra da modalidade de futsal, à pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 227 do COJDD; **LETÍCIA DOS SANTOS LIMA**, árbitra da modalidade de futsal, à pena de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no artigo 227 do COJDD; e **ANDERSON IRACI GUIMARÃES**, árbitro da modalidade de futsal, à pena de suspensão pelo prazo de 80 (oitenta) dias, com fundamento no artigo 227 do COJDD.

Registra-se que a data de início de cumprimento da pena imposta deva ser a partir do dia da ocorrência do fato, qual seja em 08 de julho de 2022.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 04 de outubro de 2022.

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**



Marcelo Lopes Salomão  
PRESIDENTE



Ronaldo de Lima Legnani  
AUDITOR



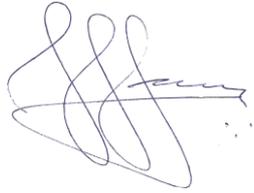
Anselmo José Bento Gonçalves Hess  
AUDITOR



Ernesto Cristovam da Silveira II  
AUDITOR



Mauricius Luis Mehl  
AUDITOR



Marcelo Oliveira de Oliveira  
PROCURADOR



Rodrigo Fedatto  
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº  
67.400